

ADE SAMPÁ

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar - Bairro centro - São Paulo/SP

Data: 07/05/2026

Hora: 11h00

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 07/2026

Nº Processo SEI!: 8710.2026/0000210-2

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA DO EDITAL Nº 07/2026

2ª aceleração do programa Semeando Negócios

ASSUNTO: Julgamento dos pedidos de reconsideração apresentados pelas proponentes sobre o resultado preliminar e divulgação do Resultado Final.

Em 07 de maio de 2026, às 11h05, os membros da Comissão de Seleção Técnica (doc. SEI nº 153006020) reuniram-se de forma remota para julgar os pedidos de reconsideração recebidos no âmbito do Edital de Chamamento Público Nº 07/2026 (doc. SEI nº 153475163), destinado à seleção de 30 (trinta) propostas de Negócios Rurais do Polo de Ecoturismo de São Paulo para participar da 2ª aceleração do programa Semeando Negócios.

Presentes na reunião:

Marisol Corteletti dos Reis de Leon - ADE SAMPÁ - Membro da Comissão de Seleção Técnica

Luiza de Carvalho Bustamante Debrassi - SMRI - Membro da Comissão de Seleção Técnica

Stella Morais Monteiro - ADE SAMPÁ - Membro da Comissão de Seleção Técnica

Diego Maciel Blum da Silva - ADE SAMPÁ - Membro da Comissão de Seleção Técnica

Patrick Sadao Sugahara do Nascimento - SMRI - Apoio

A. Introdução

Trata-se da análise de pedidos de reconsideração (doc. SEI nº 156920667) interpostos por proponentes do Edital de Chamamento Público Nº 07/2026 (doc. SEI nº 153475163), solicitando esclarecimentos e reconsideração acerca do Resultado Preliminar (doc. SEI nº 155274789), pontuações e classificação das propostas proferidas pela Comissão de Seleção Técnica (doc. SEI nº 152984316). Informa-se que parte das manifestações recebidas, embora protocoladas no período destinado ao pedido de reconsideração por parte das proponentes, não versam sobre a contestação do Resultado Preliminar - razão pela qual foram tratadas, analisadas e respondidas como pedidos de esclarecimento, e portanto sem intenção de efeitos modificativos sobre a habilitação e classificação das propostas inscritas.

Os pedidos de reconsideração recebidos estão listados abaixo, identificados pelo nome da pessoa que enviou o respectivo pedido, seguidos pela denominação do Negócio Rural inscrito:

- I. Carlos Henrique Lima, "Sítio Semear - Marsilac"
- II. Beatriz Pontes, "Raízes do Bororé - Pesca e Agroinsumos"
- III. Larissa, "Casa Forrageira"
- IV. Jessica Pelegrinelle, "Casa Escola Perma Yoga"
- V. Karina Sousa, "Rancho Afonso"
- VI. Karina Sousa, "Sítio Salzedas"
- VII. Eliane Smith, "Chácara Ismail"
- VIII. José Carlos de Jesus Pereira, "Horta troca entre gerações"
- IX. Giseli Costa, "Amparo Natural"
- X. Ana Roso, "Sítio Curucutu"
- XI. Tayná Pereira, "Asé Ylê do Hozouane".

Os pedidos de reconsideração foram apresentados dentro do prazo de recebimento previsto pelo Edital, enquadrando-os como **tempestivos**.

Assim, feitas as considerações iniciais, passa ao presidente e à comissão a análise e julgamento dos pedidos de reconsideração em questão.

B. Análise dos pedidos de reconsideração

I. Carlos Henrique Lima - 27 de abril de 2026

Alegações apresentadas no pedido de reconsideração

"Olá, notamos que nosso coletivo, Sítio Semear - Marsilac, consta como inabilitado no presente edital, gostaríamos de solicitar mais informações sobre os motivos.

Atenciosamente,"

Análise da comissão sobre o pedido de reconsideração

Prezado,

No âmbito da Etapa I - Habilitação, **item 15.1** do edital, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, no período entre 07 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026, conforme cronograma do edital atualizado pela Ata do dia 14 de abril de 2026.

Durante a análise, foi constatada a falta ou a inconsistência/invalidade de documentos estabelecidos no edital, conforme segue:

-

Comprovante de Residência da proponente 1 está ilegível;

-

Comprovante de propriedade/posse/uso do imóvel: CNPJ rural não está no nome das proponentes.

Os documentos apresentados não cumprem com o que consta no edital nos itens:

"13.1. E) Declaração de não impedimento: **assinada por ambos proponentes** conforme modelo do Anexo IV deste edital.;"

"13.1. B) Comprovante de residência: Cópia dos comprovantes de residência no município de São Paulo das proponentes, referente aos últimos 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial da Cidade, no sítio eletrônico da ADE SAMPÁ e no sítio eletrônico do programa Semeando Negócios. Serão aceitos contas de serviços públicos (água, energia elétrica e gás) ou de consumo/serviço (telefonia fixa ou móvel e correspondência bancária), **em nome das proponentes, contendo endereço completo e data de emissão ou vencimento**";

"13.1. D) Comprovante de propriedade, posse ou uso do imóvel: **documento que demonstre vínculo de uma das proponentes com a área do Negócio Rural**. Podem ser apresentados documentos como CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), CNPJ de Produtor Rural (exceto MEI), registro (matrícula) do imóvel, escritura/contrato de compra e venda, contrato de aluguel ou de arrendamento (desde que válido por mais dois anos após a publicação do presente edital), ou outros documentos a serem avaliados, exclusivamente, pela Comissão de Seleção Técnica.;" e

"13.1. D) i) No caso das proponentes não possuírem comprovante de propriedade ou de posse em seu nome, **será aceita a Declaração de Uso do Imóvel** (desde que conforme o devido preenchimento e assinaturas no modelo do Anexo III). A testemunha signatária deverá, obrigatoriamente, ser confrontante ou vizinho do imóvel declarado."

Assim, conforme consta no **item 15.1. B)**, devido ao arquivo encaminhado estar ilegível, não foi possível conferir as informações mínimas para comprovação da residência da proponente em questão. Portanto, a inabilitação da proposta do Sítio Semear Marsilac está baseada no item 15.1.2 "Serão inabilitadas as inscrições que não atenderem ao disposto no **item 13** deste edital."

Embora o resultado desta edição não tenha sido favorável ao seu projeto, destacamos a relevância do seu trabalho para o território. Recomendamos que você acompanhe o site oficial e as redes sociais da ADE SAMPÁ para ficar por dentro de novos editais e outros serviços de apoio aos pequenos negócios em São Paulo.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção Técnica

II. Beatriz Pontes - 28 de abril de 2026

Alegações apresentadas no pedido de reconsideração

"Eu, Beatriz De Pontes Militão Da Silva, segunda proponente do projeto Raízes do Bororé - Pesca e Agroinsumos, juntamente com Gustavo De Souza Silva, primeiro proponente, venho humildemente apresentar Pedido de Reconsideração referente ao Resultado Preliminar publicado no Edital de Chamamento Público nº 007/2026 - Programa Semeando Negócios (2ª edição).

Fomos desclassificados com base no item 6.4.1 do edital, que dispõe:

"No âmbito do Programa não será permitida a ampliação de área construída, bem como a impermeabilização do solo, movimentação de terra, supressão de vegetação nativa ou realização de obras de novas edificações com os recursos materiais e equipamentos disponibilizados pelo

programa, sem prévia autorização dos órgãos competentes e observação da legislação vigente.”

Com respeito, esclarecemos que cada parte do item não se aplica ao nosso projeto:

Ampliação de área construída: não haverá ampliação. O espaço já existe e será apenas adaptado.

Impermeabilização do solo: o solo já está impermeabilizado (piso de cimento existente). Não haverá nova impermeabilização.

Movimentação de terra: não há previsão de escavação ou aterro. O espaço está consolidado, com fundação completa e 3 paredes levantadas.

Supressão de vegetação nativa: não haverá retirada de vegetação, pois trata-se de uma garagem já construída.

Realização de obras de novas edificações: não se trata de obra nova, mas de adequação de estrutura existente.

Reconhecemos, com humildade, que podemos ter nos expressado de forma inadequada ao apresentar a proposta, o que pode ter gerado interpretação equivocada. Reforçamos que nossa intenção sempre foi a de adaptar um espaço já consolidado, sem infringir as vedações do edital.

Diante disso, pedimos respeitosamente a reconsideração da decisão de desclassificação e a habilitação da nossa inscrição para prosseguir para a Etapa II – Análise técnica e pontuação das propostas.

Reiteramos nosso compromisso com os princípios do Programa Semeando Negócios e com o desenvolvimento sustentável do Polo de Ecoturismo de São Paulo.

São Paulo, 28 de abril de 2026

Atenciosamente,

Beatriz De Pontes Militão Da Silva – Segunda Proponente CPF:

Gustavo de Souza Silva – Primeiro Proponente CPF:”

Análise da comissão sobre o pedido de reconsideração

Prezada,

Agradecemos o seu contato e o interesse no programa Semeando Negócios - 2ª edição.

Após analisarmos o seu pedido de reconsideração, informamos que a decisão inicial foi mantida e o pedido foi indeferido (não aceito). Abaixo, explicamos os motivos de forma detalhada:

A Comissão avalia as propostas baseando-se exclusivamente nas informações enviadas no formulário de inscrição (conforme o **item 14.6** do edital). Não se pode, portanto, presumir ou considerar dados que não foram declarados naquele momento (ato da inscrição).

O **item 15.5.2.0** do regulamento proíbe expressamente o envio de novos documentos ou informações adicionais após o encerramento das inscrições. Aceitar a complementação dessas informações agora seria desproporcional e injusto com os demais participantes que seguiram as mesmas regras (princípio da isonomia).

Portanto, como a descrição original da solução apresentada focava na "A solução é construir um cômodo comercial (...)", a Comissão seguiu estritamente o que estava escrito, sem espaço para interpretações externas.

Embora o resultado desta edição não tenha sido favorável ao seu projeto, destacamos a relevância do seu trabalho para o território. Recomendamos que acompanhe o site oficial e as redes sociais da ADE SAMPA para ficar por dentro de novos editais e outros serviços de apoio aos pequenos negócios em São Paulo.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção Técnica

III. Larissa - 28 de abril de 2026

Alegações apresentadas no pedido de reconsideração

“Boa tarde

Gostaria de pedir a reconsideração do edital semeando negócios.

Att Larissa (Casa Forrageira)”

Análise da comissão sobre o pedido de reconsideração

Prezada,

Agradecemos o seu contato e o interesse no programa Semeando Negócios - 2ª edição.

Após analisarmos novamente sua proposta, informamos que a decisão inicial foi mantida e o pedido foi indeferido (não aceito). Abaixo, explicamos os motivos:

A Comissão de seleção técnica reavaliou a sua proposta conforme os critérios do Quadro de Pontuação no **item 10** do edital e sua nota permaneceu a mesma, 28 pontos, estando classificada, porém não selecionada.

Explicamos que as propostas com notas mais baixas passaram devido ao **item 10.3 "Propostas cujos Proponentes, Negócios Rurais, Unidades Produtivas ou Locais de Agricultura já tenham sido contemplados nas edições anteriores** do Semeando Negócios e do Sampa+Rural:

Acelerando Hortas poderão se inscrever, contudo, sua seleção está condicionada à contemplação prévia das propostas inscritas cujas proponentes não tenham participado de edições anteriores e atinjam a pontuação mínima estabelecida neste edital."

Dessa forma, a seleção priorizou os projetos que nunca foram acelerados anteriormente nos programas citados e cuja pontuação mínima foi atingida.

Embora o resultado desta edição não tenha sido favorável ao seu projeto, destacamos a relevância do seu trabalho para o território. Recomendamos que acompanhe o site oficial e as redes sociais da ADE SAMPA para ficar por dentro de novos editais e outros serviços de apoio aos pequenos negócios em São Paulo.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção Técnica

IV. Jessica Pelegrinelle - 28 de abril de 2026

Alegações apresentadas no pedido de reconsideração

"Olá, sou Jessica, uma das proprietárias e idealizadoras da Casa Escola Perma Yoga, e gostaria de mais informações e esclarecimentos sobre o motivo de estarmos INABILITADOS a participar do edital, gostaria de saber qual item ou documento que faltou, para que não se repita.

Aguardo resposta, obrigada"

Análise da comissão sobre o pedido de reconsideração

Prezada,

Agradecemos o seu contato e o interesse no programa Semeando Negócios - 2ª edição.

Ao analisarmos sua proposta constatamos que o Negócio Rural foi contemplado no Edital de Chamamento Público nº 016/2025, relativo à 3ª edição do programa Sampa+Rural: Acelerando Hortas.

Conforme **item 4.2.7** do Edital Nº 07/2026 **"Não poderão participar pessoas proponentes e Locais de Agricultura que foram contemplados no Edital de Chamamento Público nº 016/2025, relativo à 3ª edição do programa Sampa+Rural: Acelerando Hortas;"**.

Diante disso e dada a assinatura do Termo de Adesão relativa ao Edital de Chamamento Público nº 016/2025 pelos proponentes representantes do Local de Agricultura "Casa Escola Perma Yoga" no âmbito da 3ª edição do programa Sampa+Rural: Acelerando Hortas e o cumprimento das normativas do presente Edital nº 07/2026, referente à 2ª edição do programa Semeando Negócios, a Comissão de Seleção Técnica mantém a INABILITAÇÃO deste Negócio Rural.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção Técnica

V. Karina Sousa - 29 de abril de 2026

Alegações apresentadas no pedido de reconsideração

"Olá,

Bom dia!

Referente aos projetos:

- Rancho Afonso

- Sítio Salzedas

Fui contatada para formalizar o pedido de reconsideração referente a dois projetos inabilitados, com base nos itens 4.2 e 13 do edital.

Poderiam informar, por favor, quais foram os documentos considerados incorretos nestes dois projetos? Gostaríamos dessa especificação pois, caso a incorreção seja confirmada, não entraremos com recurso. Sob a ótica dos proponentes, a documentação apresentada estava em conformidade.

Atenciosamente,"

Análise da comissão sobre o pedido de reconsideração

Prezada,

Agradecemos o seu contato e o interesse no programa Semeando Negócios - 2ª edição.

No âmbito da Etapa I - Habilitação, **item 15.1** do edital, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, no período entre 07 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026, conforme cronograma do edital atualizado pela Ata do dia 14 de abril de 2026.

Durante a análise da inscrição do Negócio Rural "Rancho Afonso", foi constatada a falta ou a inconsistência/invalidade de documentos estabelecidos no edital, conforme segue:

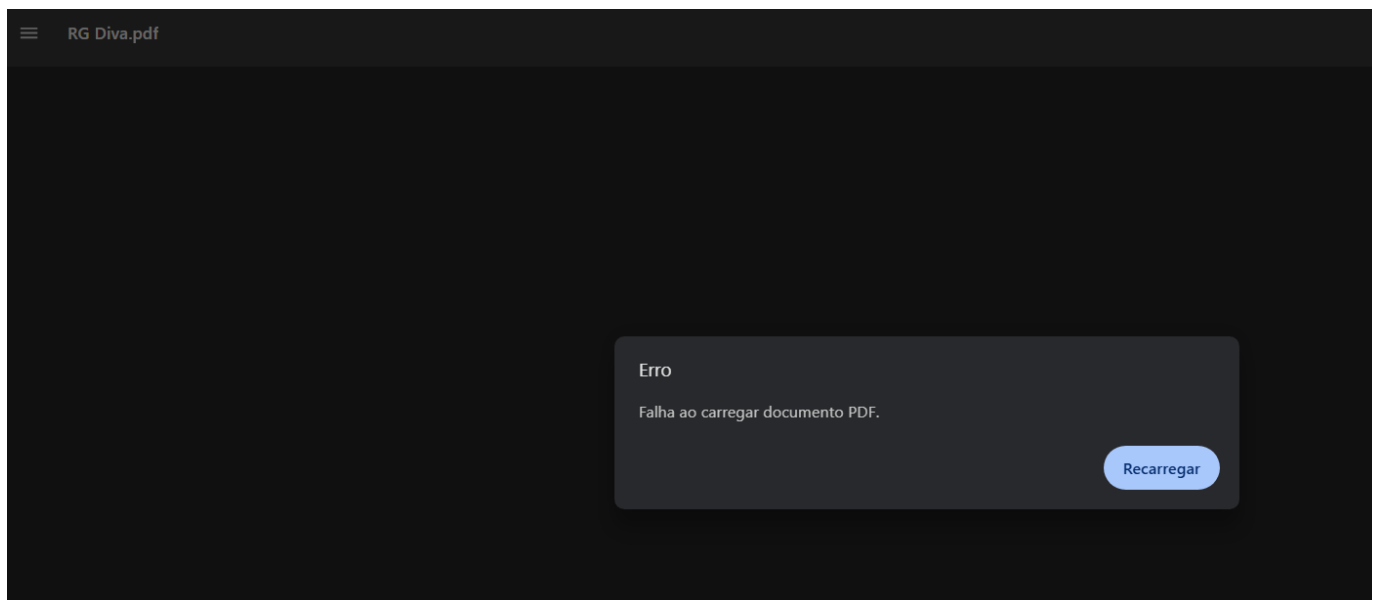
- **Documento de Identidade** da 1ª e 2ª proponentes não abrem/carregam (conforme captura de tela no fim do e-mail);
- **Comprovante de Residência** do 1º e 2ª proponentes não abrem/carregam (mesma questão do documento anterior);
- **Comprovante de propriedade/posse/uso do imóvel** não abre (mesma questão do documento anterior).

Os documentos apresentados não permitem a verificação dos requisitos mínimos que constam no **item 13**, do edital. Portanto, após analisarmos o seu pedido de reconsideração, informamos que a decisão inicial foi mantida e o pedido foi indeferido (não aceito).

Embora o resultado desta edição não tenha sido favorável ao seu projeto, destacamos a relevância do seu trabalho para o território. Recomendamos que acompanhe o site oficial e as redes sociais da ADE SAMPA para ficar por dentro de novos editais e outros serviços de apoio aos pequenos negócios em São Paulo.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção Técnica



VI. Karina Sousa - 29 de abril de 2026

Alegações apresentadas no pedido de reconsideração

"Olá,

Bom dia!

Referente aos projetos:

- Rancho Afonso

Sítio Salzedas

Fui contatada para formalizar o pedido de reconsideração referente a dois projetos inabilitados, com base nos itens 4.2 e 13 do edital.

Poderiam informar, por favor, quais foram os documentos considerados incorretos nestes dois projetos? Gostaríamos dessa especificação pois, caso a incorreção seja confirmada, não entraremos com recurso. Sob a ótica dos proponentes, a documentação apresentada estava em conformidade. Atenciosamente,"

Análise da comissão sobre o pedido de reconsideração

Prezada,

Agradecemos o seu contato e o interesse no programa Semeando Negócios - 2ª edição.

No âmbito da Etapa I - Habilitação, **item 15.1** do edital, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, no período entre 07 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026, conforme cronograma do edital atualizado pela Ata do dia 14 de abril de 2026.

Durante a análise da inscrição do Negócio Rural "Sítio Salzedas", foi constatada a falta ou a inconsistência e ou descumprimento de documentos estabelecidos no edital, conforme segue:

-

Pendência no CADIN da 2ª proponente.

A certidão consultada pela Comissão de Seleção Técnica, conforme **item 13. C i)**, não cumpre com o que consta no edital:

"C) CADIN Municipal: **Regularidade do CPF (ausência de débitos) das 2 (duas) proponentes no Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura de São Paulo - CADIN Municipal**, disponível em https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx"

Portanto, a inabilitação da proposta do Sítio Salzedas está baseada no **item 15.1.2** "Serão inabilitadas as inscrições que não atenderem ao disposto no **item 13** deste edital."

Embora o resultado desta edição não tenha sido favorável ao seu projeto, destacamos a relevância do seu trabalho para o território. Recomendamos que você acompanhe o site oficial e as redes sociais da ADE SAMPA para ficar por dentro de novos editais e outros serviços de apoio aos pequenos negócios em São Paulo.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção Técnica

VII. Eliane Smith - 30 de abril de 2026

Alegações apresentadas no pedido de reconsideração

"Prezados,

Gostaria de solicitar maiores informações a respeito da inabilitação do projeto que foi submetido. Um detalhamento a respeito da documentação que motivou essa desclassificação.

Nome do negócio rural: Chácara Ismail

Desde já agradeço a atenção"

Análise da comissão sobre o pedido de reconsideração

Prezada,

Agradecemos o seu contato e o interesse no programa Semeando Negócios - 2ª edição.

No âmbito da Etapa I - Habilitação, **item 15.1** do edital, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, no período entre 07 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026, conforme cronograma do edital atualizado pela Ata do dia 14 de abril de 2026.

Durante a análise, foi constatada a falta ou a inconsistência/invalidade de documentos estabelecidos no edital, conforme segue:

-

Pendência no CADIN da 2ª proponente (conforme consulta realizada);

- **Comprovante de propriedade/posse/uso do imóvel:** Declaração de uso do imóvel (Anexo III do edital) sem preenchimento dos campos: *nome completo e endereço completo* da testemunha.

Os documentos apresentados não cumprem com o que consta no edital nos itens:

“13.1. C) CADIN Municipal: **Regularidade do CPF (ausência de débitos) das 2 (duas) proponentes no Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura de São Paulo - CADIN Municipal**, disponível em https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx

13.1. D) i) No caso das proponentes não possuírem comprovante de propriedade ou de posse em seu nome, **será aceita a Declaração de Uso do Imóvel** (desde que **conforme o devido preenchimento e assinaturas** no modelo do Anexo III). A testemunha signatária deverá, obrigatoriamente, ser confrontante ou vizinho do imóvel declarado.”

No caso do comprovante de posse, a falta de dados da testemunha impossibilitam a consulta da obrigação dela ser confrontante ou vizinha do Negócio Rural. Portanto, a inabilitação da proposta da Chácara Ismail está baseada no **item 15.1.2** “Serão inabilitadas as inscrições que não atenderem ao disposto no **item 13** deste edital.”.

Embora o resultado desta edição não tenha sido favorável ao seu projeto, destacamos a relevância do seu trabalho para o território. Recomendamos que acompanhe o site oficial e as redes sociais da ADE SAMPA para ficar por dentro de novos editais e outros serviços de apoio aos pequenos negócios em São Paulo.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção Técnica

VIII. José Carlos de Jesus Pereira - 30 de abril de 2026

Alegações apresentadas no pedido de reconsideração

“Bom dia sou José Carlos de Jesus Pereira

Gostaria de saber o por que , o projeto Horta troca entre gerações está inabilitado .

Desde já agradeço”

Análise da comissão sobre o pedido de reconsideração

Prezado,

Agradecemos o seu contato e o interesse no programa Semeando Negócios - 2ª edição.

No âmbito da Etapa I - Habilitação, **item 15.1** do edital, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, no período entre 07 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026, conforme cronograma do edital atualizado pela Ata do dia 14 de abril de 2026.

Durante a análise, foi constatada a falta ou a inconsistência/invalidade de documentos estabelecidos no edital, conforme segue:

- **Comprovante de Residência:** 1º proponente apresenta conta em nome do 2º proponente (sem data), mas sem Declaração Complementar de Residência (Anexo II);

- **Comprovante de Residência:** 2º proponente apresenta a mesma documentação, todavia não consta data.

Os documentos apresentados não cumprem com o que consta no edital nos itens:

“13.1. B) “Comprovante de residência: Cópia dos comprovantes de residência no município de São Paulo das proponentes, **referente aos últimos 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital** no Diário Oficial da Cidade, no sítio eletrônico da ADE SAMPA e no sítio eletrônico do programa Semeando Negócios. Serão aceitas contas de serviços públicos (água, energia elétrica e gás) ou de consumo/serviço (telefonia fixa ou móvel e correspondência bancária), em nome das proponentes, contendo endereço completo **e data de emissão ou vencimento**”;

13.1. B) i) No caso da proponente não ter comprovante de residência em seu nome, será aceito o comprovante de residência em nome de algum membro do grupo familiar de primeiro grau, desde que apresentado em conjunto o documento de identidade do respectivo familiar e **Declaração Complementar de Residência (Anexo II)** devidamente preenchida e assinada que ateste que ambos moram na mesma residência.”

Portanto, a inabilitação da proposta da Horta troca entre *gerações* está baseada no **item 15.1.2** “Serão inabilitadas as inscrições que não atenderem ao disposto no **item 13** deste edital.”.

Embora o resultado desta edição não tenha sido favorável ao seu projeto, destacamos a relevância do seu trabalho para o território. Recomendamos que acompanhe o site oficial e as redes sociais da ADE SAMPA para ficar por dentro de novos editais e outros serviços de apoio aos pequenos negócios em São Paulo.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção Técnica

IX. Giseli Costa - 30 de abril de 2026

Alegações apresentadas no pedido de reconsideração

"Boa tarde!

Gostaria de solicitar a revisão dos documentos apresentados, ou, se possível, para aprender com os erros, compreender qual foi a falha na minha submissão que levou ao status de "inabilitado".

Desde já agradeço,"

Análise da comissão sobre o pedido de reconsideração

Prezada,

Agradecemos o seu contato e o interesse no programa Semeando Negócios - 2ª edição.

No âmbito da Etapa I - Habilitação, **item 15.1** do edital, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, no período entre 07 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026, conforme cronograma do edital atualizado pela Ata do dia 14 de abril de 2026.

Durante a análise da inscrição do Negócio Rural Amparo Natural, foi constatada a falta ou a inconsistência e ou descumprimento de documentos estabelecidos no edital, conforme segue:

-

Pendência no CADIN da 2ª proponente (conforme anexo de consulta realizada);

-

Comprovante de propriedade/posse/uso do imóvel: Contrato de sublocação sem assinaturas.

Os documentos apresentados não cumprem com o que consta no edital nos itens:

"13.1. C) CADIN Municipal: **Regularidade do CPF (ausência de débitos) das 2 (duas) proponentes no Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura de São Paulo - CADIN Municipal**, disponível em https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx"

"13.1. D) iii) Para **validade legal, os documentos devem estar com todos os campos de informações e de assinaturas preenchidos**. Aqueles que possuírem data de validade devem estar vigentes dentro do prazo final para inscrição das propostas."

Portanto, a inabilitação da proposta da Amparo Natural está baseada no **item 15.1.2** "Serão inabilitadas as inscrições que não atenderem ao disposto no **item 13** deste edital.

Embora o resultado desta edição não tenha sido favorável ao seu projeto, destacamos a relevância do seu trabalho para o território. Recomendamos que acompanhe o site oficial e as redes sociais da ADE SAMPA para ficar por dentro de novos editais e outros serviços de apoio aos pequenos negócios em São Paulo.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção Técnica

X. Ana Roso - 04 de maio de 2026

Alegações apresentadas no pedido de reconsideração

"Prezados(as) membros da Comissão de Seleção Técnica,

Somos Ana Claudia Roso e Vera Helena Roso, proponentes e gestoras da RPPN Sítio Curucutu, e viemos, respeitosamente, apresentar o pedido de reconsideração em relação ao Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 07/2026.

A proposta do Sítio Curucutu foi devidamente habilitada e obteve 28 pontos, pontuação equivalente à de outros projetos selecionados. Ainda assim, foi classificada como “não selecionada por reclassificação”, o que nos leva a solicitar esclarecimentos e revisão da decisão.

Dessa forma, solicitamos resumidamente:

- O detalhamento da pontuação atribuída por critério;
- Esclarecimentos sobre os critérios de desempate e classificação entre propostas com a mesma pontuação;
- A confirmação da correta aplicação das reservas de vagas, considerando que a proposta é liderada por mulheres e pessoas idosas (60 +), conforme previsto no edital.

Primeiramente, gostaríamos da disponibilização do detalhamento da pontuação atribuída por critério, uma vez que a Ata não apresenta a memória de cálculo da avaliação. Tal informação é essencial para a compreensão objetiva do resultado, especialmente no que se refere aos critérios em que houve eventual perda de pontos.

Ainda que considerada a aplicação do item 10.3 do edital, entendemos necessário também o esclarecimento de como foram conciliados os critérios de reclassificação com as políticas de reserva de vagas e desempate previstas, garantindo a observância dos princípios de isonomia e transparência.

Adicionalmente, destacamos a ocorrência, registrada em Ata, de falha no sistema que resultou na atribuição de pontuação máxima a todas as propostas no critério de práticas de sustentabilidade, comprometendo sua função classificatória.

No caso do Sítio Curucutu, como trata-se de uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) com atuação consolidada há décadas na conservação da Mata Atlântica, aliada à adoção estruturada de práticas como agroecologia, compostagem, saneamento ecológico, meliponicultura e educação ambiental — elementos que configuram diferencial técnico relevante não refletido na classificação final.

Diante disso, entendemos que houve prejuízo à adequada diferenciação entre as propostas e, conseqüentemente, à posição final do projeto no processo seletivo.

Assim, solicitamos a revisão da classificação da proposta do Sítio Curucutu, à luz dos pontos apresentados.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Ana Cláudia Roso e Vera Helena Roso”

Análise da comissão sobre o pedido de reconsideração

Prezada,

Agradecemos o seu contato e o interesse no programa Semeando Negócios - 2ª edição.

Após analisarmos o seu pedido de reconsideração, informamos que a decisão inicial foi ajustada e o pedido foi parcialmente deferido. Abaixo, explicamos detalhadamente os motivos:

- Detalhamento da pontuação atribuída por critério:

pontuação foi atualizada 30 pontos, permanecendo, da mesma forma que o resultado preliminar, classificada, porém não selecionada, conforme descrito no quadro abaixo.

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada	Justificativa
Possui proponente inscrita(o) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - Basta uma das proponentes estar com inscrição ativa.	6	0	A Comissão de Seleção Técnica verificou o CPF das proponentes e ambas não possuem inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
É RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural) oficialmente instituída ou em processo de reconhecimento formal?	4	4	A evidência apresentada comprova a declaração.
Adota práticas de sustentabilidade comprovadas por foto atual ou documento, ambos com data dos últimos 12 (doze) meses.	4	4	Pontuação máxima neste quesito a todos os Negócios Rurais inscritos por conta de uma falha na recepção dos anexos deste campo do formulário.
Participa de organização coletiva de agricultores ou de turismo rural (associações, cooperativas ou coletivos) atuantes no Polo de Ecoturismo de São Paulo, desde que comprovada por documento.	4	4	A evidência apresentada comprova a declaração.
Participa ou já participou do(s) programa(s) Vai de Roteiro e/ou Rolê Agroecológico?	4	4	A Comissão de Seleção Técnica verificou se o Negócio Rural já participou dos programas em questão e foi comprovada a declaração.
A melhoria apresentada na proposta está vinculada à(s) cadeia(s) de beneficiamento de produtos naturais e/ou de turismo rural.	6	6	A proposta demonstra alta vinculação com a cadeia de beneficiamento de produtos naturais, apesar da contradição em descrever detalhadamente apenas sobre uma cultura e solicitar equipamentos que dialogam melhor com outros tipos de produtos naturais.
Os impactos esperados com a aplicação das melhorias propostas resultam na (i) geração de renda (direta e indireta), (ii) inclusão social e/ou (iii) conservação ambiental no Polo de Ecoturismo de São Paulo.	6	4	A aplicação das melhorias propostas guardam relação direta com conservação ambiental e geração de renda, porém não explica satisfatoriamente como contribuiria para inclusão social.

Relevância do compromisso comunitário para o desenvolvimento das cadeias produtivas do Turismo Rural e do Beneficiamento de Produtos Naturais no Polo de Ecoturismo de São Paulo, considerando o número de pessoas impactadas e o potencial reflexo das ações propostas para a economia local.	6	4	Apesar de relevantes, as atividades ofertadas não possuem especificação de quantidade e público, além de não apresentarem aderência total com a proposta de melhorias.
TOTAL	40	30	

•
Esclarecimentos sobre os critérios de desempate e classificação entre propostas com a mesma pontuação:

Destaca-se que as propostas com **notas menores ou iguais** a sua foram selecionadas devido aos critérios utilizados neste edital. A ordem de classificação, portanto, seguiu rigorosamente as diretrizes estabelecidas no regulamento. O fator determinante para a sua posição atual baseia-se no **item 10.3**, que define:

“Propostas cujos Proponentes, Negócios Rurais, Unidades Produtivas ou Locais de Agricultura já tenham sido contemplados nas edições anteriores do Semeando Negócios e do Sampa+Rural: Acelerando Hortas poderão se inscrever, contudo, sua seleção está condicionada à contemplação prévia das propostas inscritas cujas proponentes não tenham participado de edições anteriores e atinjam a pontuação mínima estabelecida neste edital.”

Dessa forma, não houve um empate técnico, mas sim uma segmentação das propostas em duas categorias distintas de prioridade: Proponentes e negócios que **nunca** foram beneficiados por programas anteriores e Proponentes e negócios já beneficiados anteriormente (**ex-beneficiados**), grupo no qual o Sítio Curucutu se enquadra.

Assim, esta seleção contempla todas as propostas dos projetos que nunca foram beneficiados (mesmo que possuam notas iguais ou menores) e que atingiram a pontuação mínima, promovendo a renovação do público atendido e ampliando a oportunidade dos benefícios do programa a demais interessados do território.

•
A confirmação da correta aplicação das reservas de vagas, considerando que a proposta é liderada por mulheres e pessoas idosas (60 +), conforme previsto no edital:

Por fim, além do critério de priorização mencionado, a seleção observou as reservas de vagas previstas no edital para garantir a representatividade - inclusive superando os patamares mínimos ora estabelecidos. Tratando-se especificamente das características mencionadas:

•
No caso da reserva para mulheres, eram previstas 15 vagas e foram contempladas 24 propostas com mulheres; e

•
No caso da reserva de proponentes idosos, eram previstas 5 vagas e foram selecionadas 11 propostas com tal perfil.

A classificação final e demais agrupamentos das propostas listadas no resultado preliminar, portanto, refletem fielmente a combinação entre o desempenho técnico (pontuação), as regras de elegibilidade e a ordem de priorização estabelecidas para esta edição do programa, conforme os critérios expressamente definidos pelo respectivo edital.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção Técnica

Alegações apresentadas no pedido de reconsideração

“ Prezados,

Gostaria de solicitar maiores informações a respeito da inabilitação do projeto que foi submetido. Um detalhamento a respeito da documentação que motivou essa desclassificação.

Nome do negócio rural: Ilê ase hoozauane

Desde já agradeço a atenção,”

Análise da comissão sobre o pedido de reconsideração

Prezada,

Agradecemos o seu contato e o interesse no programa Semeando Negócios - 2ª edição.

No âmbito da Etapa I - Habilitação, **item 15.1** do edital, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, no período entre 07 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026, conforme cronograma do edital atualizado pela Ata do dia 14 de abril de 2026.

Durante a análise da inscrição do Negócio Rural “Asé Ylê do Hoozouane”, foi constatada a falta ou a inconsistência e ou descumprimento de documentos estabelecidos no edital, conforme segue:

-

Pendência no CADIN da 2ª proponente.

A certidão consultada pela Comissão de Seleção Técnica, conforme **item 13. C i)**, não cumpre com o que consta no edital:

C) CADIN Municipal: **Regularidade do CPF (ausência de débitos) das 2 (duas) proponentes no Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura de São Paulo - CADIN Municipal**, disponível em https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx

Portanto, a inabilitação da proposta do “Asé Ylê do Hoozouane” está baseada no **item 15.1.2** “Serão inabilitadas as inscrições que não atenderem ao disposto no **item 13** deste edital.”.

Embora o resultado desta edição não tenha sido favorável ao seu projeto, destacamos a relevância do seu trabalho para o território. Recomendamos que você acompanhe o site oficial e as redes sociais da ADE SAMPA para ficar por dentro de novos editais e outros serviços de apoio aos pequenos negócios em São Paulo.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção Técnica

C. CONCLUSÃO

A partir do que foi apresentado, a Comissão de Seleção Técnica decide manter a análise divulgada no Resultado Preliminar dos Negócios Rurais habilitados e selecionados. Desta forma, a Comissão de Seleção Técnica divulga o seguinte **Resultado Final**, a ser publicado a partir de respectiva autorização da diretoria da ADE SAMPA.

Inscrições recebidas no âmbito do Edital nº 07/2026:

Foram registradas um total de **80 (oitenta)** propostas inscritas para a 2ª aceleração do programa Semeando Negócios. Deste total, 4 (quatro) se configuram como testes do respectivo formulário digital (inscrições nº 1, 2, 7 e 54) o que corresponde a um montante de **76 (setenta e seis)** inscrições válidas, das quais 26 (vinte e seis) foram inabilitadas na Etapa I da avaliação, e 50 (cinquenta) foram consideradas habilitadas para pontuação pela nomeada Comissão de Seleção Técnica. O detalhamento da análise se encontra descrito ao longo da presente Ata, conforme previsão do item 15.4.

30 (trinta) Negócios Rurais HABILITADOS e SELECIONADOS:

Os **30 (trinta) Negócios Rurais** listados na tabela abaixo obtiveram avaliação com nota igual ou superior ao mínimo exigido pelo edital, avaliadas a partir do Quadro de Pontuação descrito no item 10.1, a reserva de vagas estabelecida no item 9 e critérios de desempate definidas no item 15.3.3 do Edital nº 07/2026. Dentre as cotas estabelecidas no **item 9 - RESERVA DE VAGAS** para garantia de diversidade, equidade e representatividade na distribuição das vagas, foram devidamente respeitadas e preenchidas conforme seguir: 24 (vinte e quatro) projetos com proponentes mulheres, 18 (dezoito) projetos com proponentes pretos(as) ou pardos(as), 13 (treze) projetos com proponentes jovens, 11 (onze) projetos com proponentes idosos, e 2 (dois) projetos com proponentes com deficiência (PCD). Ressalta-se que não houveram inscrições com proponentes travestis ou transgênero, indígenas da etnia guarani, nem

propostas cujo pilar central promovesse unidade de compostagem.

Isto posto, ficam, **SELECIONADAS** as propostas dos seguintes Negócios Rurais:

Nº	Nome do Negócio Rural	Nota	Situação
1	ACOPOLO - Associação de Condutores do Polo de Ecoturismo de São Paulo	36	Selecionado
2	Recanto Jakinha	36	Selecionado
3	Sítio Terra Deusa	32	Selecionado
4	Sítio Família Mendes	32	Selecionado
5	Sítio São José (THE ROÇA PARK)	30	Selecionado
6	Estrada de Chão	30	Selecionado
7	Casa da Nascente	28	Selecionado
8	Chácara da Taboa	28	Selecionado
9	Sítio Essência Verde	28	Selecionado
10	Rancho Sabores da Mata	28	Selecionado
11	RANCHO DOS GOUVEIAS	28	Selecionado
12	CoguLi	28	Selecionado
13	Sítio Jussara	28	Selecionado
14	Sítio San Giuseppe	28	Selecionado
15	Aquafamily (sítio nova esperança)	28	Selecionado
16	Sítio do Osiel - MH viveiro de mudas e hortaliças	26	Selecionado
17	Nolunesa	26	Selecionado
18	Sítio Pinhal	26	Selecionado
19	ESPAÇO NORRY	24	Selecionado
20	Chácara da Jurailde	24	Selecionado
21	Chácara Atlântica	24	Selecionado
22	Sítio do Biúna	22	Selecionado
23	Cantinho do Céu	22	Selecionado
24	Queijo Martina	22	Selecionado
25	Recanto Baby Fish	22	Selecionado
26	Sítio Floresta	22	Selecionado
27	DOMATOS - Onde a madeira encontra a tecnologia	20	Selecionado
28	Sítio Vida	20	Selecionado
29	Chácara Santa Ana	32	Selecionado
30	Sítio das Palmeiras	32	Selecionado

9 (nove) Negócios Rurais habilitados e NÃO selecionados por Reclassificação (lista de espera):

Os **9 (nove)** Negócios Rurais listados na tabela abaixo obtiveram avaliação com nota igual ou superior ao mínimo exigido pelo edital, avaliadas a partir do Quadro de Pontuação descrito no item 10 do Edital nº 07/2026, estando, portanto, habilitadas, mas não estiveram entre as trinta primeiras classificadas, sendo, portanto, **NÃO SELECIONADAS**. Em relação aos Negócios Rurais habilitados e NÃO selecionados (visto que os proponentes e locais desta seção já foram contemplados em edições anteriores do Semeando Negócios ou do Acelerando Hortas), informa-se que houve uma alteração na lista de classificação decorrente do deferimento parcial do pedido de reconsideração apresentado pelo Sítio Curucutu, conforme detalhado no quadro abaixo.

Informa-se que tais propostas poderão ser convocadas, conforme respectiva ordem da lista de classificação, em caso de desistência, desclassificação ou inter rompimento da aceleração de alguma beneficiária - desde que atinjam a pontuação mínima estabelecida no item 10.

A Comissão de Seleção Técnica reclassificou os negócios rurais selecionados que já foram contemplados nas edições anteriores do Semeando Negócios e do Sampa+Rural: Acelerando Hortas, seguindo o item 10.3 do Edital 07/2026:

“Propostas cujos Proponentes, Negócios Rurais, Unidades Produtivas ou Locais de Agricultura já tenham sido contemplados nas edições anteriores do Semeando Negócios e do Sampa+Rural: Acelerando Hortas poderão se inscrever, contudo, sua seleção está condicionada à contemplação prévia das propostas inscritas cujas proponentes não tenham participado de edições anteriores e atinjam a pontuação mínima estabelecida neste edital.”

Nº	Nome do Negócio Rural	Nota	Situação
1	Fazendinha Pedaco do Céu	30	Não selecionado
2	Sítio Curucutu	30	Não selecionado
3	Rocokaza Eco Cultural	30	Não selecionado
4	Sítio Yoneyama	28	Não selecionado
5	Recanto Magini Frutas Nativas da Mata Atlântica	28	Não selecionado
6	Casa Forrageira	28	Não selecionado
7	Mondury	26	Não selecionado
8	Sítio do Léo	26	Não selecionado
9	Sítio da Paz	26	Não selecionado

10 (dez) Negócios Rurais habilitados e DESCLASSIFICADOS:

Os **10 (dez)** Negócios Rurais listados na tabela abaixo obtiveram avaliação com nota inferior ao mínimo exigido pelo edital, avaliadas a partir do Quadro de Pontuação descrito no item 10 e subitem 10.3 do Edital nº 07/2026, estando, portanto, habilitados, mas **DESCLASSIFICADOS**.

Nº	Nome do Negócio Rural	Nota	Situação
1	Horta da Creuza	18	Desclassificado
2	Sítio Vanzella	16	Desclassificado
3	Sabor e Vida	16	Desclassificado
4	RPPN Recanto da Lua	16	Desclassificado
5	Sítio Família Duarte	14	Desclassificado
6	Delícias do Cambuci	14	Desclassificado
7	Família Teixeira	6	Desclassificado
8	Chácara Nova Maravilha de Deus*	18	Desclassificado
9	Condomínio das Frutas *	16	Desclassificado
10	Rancho da Jandira*	12	Desclassificado

*Os três últimos negócios rurais, correspondentes às inscrições nº 8, 9 e 10, além de não terem alcançado a pontuação mínima exigida para classificação, referem-se a empreendimentos já contemplados em edições anteriores dos programas Acelerando Hortas e ou Semeando Negócios.

1 (um) Negócio Rural Desclassificado:

O Negócio Rural “RAÍZES DO BORORÉ PESCA E AGROINSUMOS” foi desclassificado por deliberação desta Comissão de Seleção Técnica, uma vez que sua proposta se baseia em atividades que notadamente contrariam o item 6.4.1 do Edital nº 07/2026.

26 (vinte e seis) Negócios Rurais Inabilitados:

Os **26 (vinte e seis)** Negócios Rurais listados na tabela abaixo foram **INABILITADOS** por não apresentarem a totalidade dos documentos solicitados, submeterem documentação ilegível ou inapropriada ou preencherem incorretamente os anexos do edital, de acordo com os itens 4.2 e 13 do Edital nº 07/2026. Cabe mencionar que a Comissão procedeu à verificação da regularidade das proponentes no CADIN Municipal, nos termos do item 13.1.C.I do respectivo edital:

"15.1.2. Serão inabilitadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital"

Nº	Nome do Negócio Rural	Nota	Situação
1	Casa Escola Perma Yoga	-	Inabilitado
2	Mirante Parelheiros e Marsilac	-	Inabilitado
3	Sítio Semear - Marsilac	-	Inabilitado
4	Chácara Atlântica (DUPLICADA)	-	Inabilitado
5	Sítio Mayumi (Takeuti)	-	Inabilitado
6	Sítio Alegria (DUPLICADA)	-	Inabilitado
7	Cantinho do Céu (DUPLICADA)	-	Inabilitado
8	Rancho Afonso	-	Inabilitado
9	Sítio Salzedas	-	Inabilitado
10	Coletivo das Marias	-	Inabilitado
11	Casa do Mel	-	Inabilitado
12	Sítio das abelhas	-	Inabilitado
13	Casa da Girafa Ateliê	-	Inabilitado
14	Sítio Soart	-	Inabilitado
15	Horta troca entre gerações	-	Inabilitado
16	Asé Ylé do Hozouane	-	Inabilitado
17	Amparo Natural	-	Inabilitado
18	Chácara do Sol Cultura natureza e sabor	-	Inabilitado
19	Viva Guarapiranga - Experiência na Natureza	-	Inabilitado
20	HORTA PEDAGOGICA CEI PAULINOEVA	-	Inabilitado
21	Recanto dos Pereiras	-	Inabilitado
22	Sítio Floresta (DUPLICADA)	-	Inabilitado
23	Nossa Fazenda	-	Inabilitado
24	Projeto Tanque de Peixe Sustentável - Instituto Coruja Dourada	-	Inabilitado
25	Camping Luar	-	Inabilitado
26	Chácara Ismail	-	Inabilitado

Sem mais nada para discutir, restando a avaliação integralmente realizada pela Comissão de Seleção Técnica em acordo com as regras e procedimentos previstos no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 para seleção de 30 (trinta) projetos de Negócios Rurais no Polo de Ecoturismo de São Paulo para participar de jornada de aceleração no âmbito do Programa Semeando Negócios, publique-se no sítio eletrônico

<https://semeandonegocios.com/documentos/> para que chegue ao conhecimento de todos os interessados.

Por fim, solicita-se à Diretoria da ADE SAMPA para, no uso de suas atribuições, tornar público o presente Resultado Final, inclusive por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que se dê início aos trâmites de elaboração e celebração dos Termos de Adesão junto aos Negócios Rurais ora selecionados e posterior início desta edição do programa.

São Paulo, 08 de maio de 2026.



Diego Maciel Blum da Silva
Assessor(a) II
Em 08/05/2026, às 18:07.



Marisol Corteletti dos Reis de Leon
Gerente de Cadeias Produtivas
Em 08/05/2026, às 18:11.



Stella Morais Monteiro
Assistente III
Em 08/05/2026, às 18:16.



Luiza de Carvalho Bustamante Debrassi
Coordenador(a) de Desenvolvimento Sustentável
Em 08/05/2026, às 18:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **156948260** e o código CRC **73B55A90**.

Referência: Processo nº 8710.2026/0000210-2

SEI nº 156948260

Criado por [x449381](#), versão 8 por [x449381](#) em 08/05/2026 17:57:15.